



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 2022 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

SUSPENDE, TEMPORARIAMENTE, O DIREITO LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIAO DO ALTO-RJ, A EMPRESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Considerando o requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Saúde e Higiene, as fls. 02 do Processo Administrativo n. 2045/2020, alusivo ao descumprimento por parte da empresa TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALRES LTDA, vencedora do Pregão Presencial n. 49/2019 – Processo 2488/2019, da Ata de Registro de Preços n. 21/2019, pela não entrega dos itens solicitados, constantes da referida Ata;

Considerando que conforme se denota dos autos, a empresa, embora formalmente notificada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pela Procuradoria-Geral do Município, a mesma não realizou a entrega, sob o argumento de que as anormalidades causadas pela pandemia ensejaram o aumento de preços, e a suspensão da fabricação da medicação sendo impossível a execução da obrigação, requerendo ao final, o cancelamento da ata e nota de empenho, o que foi indeferido, conforme pareceres juntos;

Considerando que a referida Ata, é referente à medicamentos, e a falta de entrega dos mesmos, vem causando, transtornos incalculáveis à população assistida;

Considerando toda a documentação acostada no Processo Administrativo n. 2045/2020, que caracterizou a inexecução total da obrigação, bem como, o parecer da Procuradoria-Geral, que ora adoto;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal exercer a administração superior do Município, na forma do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

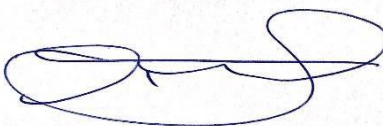
Artigo 1º – Fica suspenso o direito de participar de licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, a empresa da empresa TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALRES LTDA, CNPJ n. 25.296.849/0001-85, pelo período de 02(dois) anos, na forma do artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Aplica multa de multa compensatória de 20%(vinte por cento), sobre a última da prestação inadimplida, na forma do item 12 da referida ata, bem como o artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93, no valor de R\$ 4.745,00.

Artigo 3º - Fica cancelada a referida Ata de Registro de Preços de n. 21/2019, Pregão n. 49/2019 – Processo n. 2488/2019.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 27 de outubro de 2020



CARLOS OTÁVIO DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal